



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº INX2019/003SEDET**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, consoante autorização do Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa "BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - EPP", para realizar apresentação de 01 (um) Show Musical de Forró na realização dos festejos juninos, parte do Evento "20º PULA FOGUEIRA", que acontecerá no dia 18 de julho de 2019, na Praça José de Barros na sede do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26 e seus incisos I, II e III, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores como aqui transcritos:

**"Art 25- é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial":**

**I-...**

**II-...**

**III - para contratação profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. "**

Comitantemente com parágrafo único, do art. 26 e seus incisos I, II e III, como a seguir se transcreve:

**"Parágrafo Único": O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço.**

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**"PREPARE SEU CORAÇÃO PRAS COISAS QUE EU VOU CONTAR...":**

De fato, se em suas origens europeias a quadrilha esteve ligada à nobreza, quando vinda ao Brasil popularizou-se e "adaptou-se" ao cenário predominantemente rural do período colonial. Hoje, já devidamente "urbanizada", modernizou-se e agregou novos valores, atualizou seus traços antigos e vive permanentemente o conflito entre o moderno estilizado e o tradicional.

Nos dias atuais, todos esses elementos se congregam, em sua maioria, nos festivais de competição de quadrilhas juninas organizados a nível local, regional e nacional, exigindo o aprimoramento e a inovação constantes. Prêmios em dinheiro são concedidos aos melhores grupos, àqueles que atenderem satisfatoriamente aos principais critérios de avaliação, dentre os quais: melhor casamento matuto, melhor conjunto, melhor figurino, melhor animação, melhor marcador, dentre outros.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Os festejos que antes se restringiam ao mês de junho, passaram a iniciar mais cedo e terminar, por vezes, em agosto. A preparação para tudo isso se inicia muito cedo, afinal muitos elementos devem ser providenciados. Fogueiras, bandeirinhas, jogos e guloseimas a base de milho. Sim, finalmente chegou uma das épocas mais aguardadas do ano. As festas Juninas de Santo Antônio, São João e São Pedro, são um momento de valorização cultural e resgate de tradições que remetem à origem da celebração trazida ao país pelos portugueses. Mas a festa também tem um importante papel econômico, com geração de empregos e renda nas cidades onde são realizadas. E para potencializar estes ganhos, realizaremos os festejos no nosso município.

“O São João é a festa popular mais celebrada pelos brasileiros depois do Carnaval, com forte impacto nas economias locais. Por isso, estamos trabalhando para fortalecer essa importante manifestação cultural como um produto turístico local. Nesse momento de dificuldades, o São João chega não apenas para alegrar, mas, sobretudo, movimentar a economia”.

A justificativa se dar pela grandeza desta festa que é importante à incentivar a cultura e tradição das fogueiras do nosso município, torna-se imprescindível à participação popular municipal neste evento, considerando ainda o dever constitucional do direito ao lazer e o inquestionável direito constitucional à Cultura. (Art. 215 CF). O município de Quixadá iniciou o Festival de Quadrilhas no ano de 1993, com o nosso Pula Fogueira Popular na Praça Coronel Nanan, começou quando o Prefeito Ilário Marques foi eleito prefeito do Município pela primeira vez, a ideia surgiu da necessidade de proporcionar atividades de diversão, cultura e de lazer, nesta, que é uma das festas mais bonitas e festivas, o evento foi crescendo e a população cada vez mais integrada, depois de alguns anos o evento ficou esquecido por parte de algumas gestões, ano passado retornamos e resgatamos o nosso tradicional Pula Fogueira hoje precisamos afirmar e intensificar essa festa que é uma das mais tradicionais no nosso município.

A razão da contratação deve-se a necessidade de propiciar a população de QUIXADÁ (CE) e aos turistas uma programação atrativa, conforme programação cultural da cidade para realização do evento na realização dos Festejos Juninos do “20º PULA FOGUEIRA” e do atendimento ao dever constitucional do direito à cultura. O Direito à Cultura é constitucional (Art.215 da C.F./88). Um povo sem cultura é um povo sem memória, sem tradição, sem história.

Em vários anos o Município de Quixadá sempre investiu nesta manifestação da cultura popular brasileira, proporcionado uma ferramenta forte para desenvolver economicamente o município, atraindo turistas gerando empregos e movimentando grandes volumes financeiros, além de proporcionar dias de momentos de lazer e descontração aos munícipes.

O referido projeto tem o interesse de dar continuidade às festas juninas, levando ao público as tradições representadas por: Quadrilhas, Forró, Comidas Típicas e outros, que são itens a serem resgatados nas festividades desse evento no município.

Portanto, o Governo Municipal de Quixadá, na pessoa do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, promovem os Festejos Juninos do “20º PULA FOGUEIRA”, “Um povo que não ama e não preserva as suas formas de expressão mais autênticas, jamais será um povo livre”. É um momento de lazer e de fomentação da cultura, competindo aos governantes valorizar este evento cultural que movimenta todos os munícipes. Garantir a realização deste evento, de forma segura, animada e com bandas conhecidas e renomadas pela opinião pública local e nacional, para que se propicie lazer e renda à população é obrigação do poder público.

#### **DA RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre a contratação que será celebrada com a empresa “**BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - EPP**”, e inscrita no CNPJ nº 01.509.178/0001-25, para realizar 01 (uma) apresentação, parte do Evento “20º PULA FOGUEIRA” no município de Quixadá, apresentação esta que acontecerá no dia 18 de julho de 2019 na Praça José de Barros, por se tratar de uma banda de que apresenta musicas de forró, com reconhecimento local, estadual e até nacional, conforme diversos encaminhamentos apresentados de encartes, propagandas, anúncios e participação de programas de televisão, com CDs e DVs gravados, sendo comprovada a sua popularidade junto à mídia local, regional e nacional.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Além de outros requisitos, a citada banda goza de grande prestígio no mercado empresarial e cultural local e regional, o que infere que a contratação é a mais adequada às necessidades e à plena satisfação do objetivo e a administração pública de Quixadá, para fomentar o evento com participação popular em massa e alavancar assim a economia local neste dia de apresentação.

A Banda é realmente renomada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Basta destacar os inúmeros shows em que já se apresentaram, a variedade de CD's lançados, gravação de DVD's, a presença em programas televisivos, e o grande público que atraem em suas espetaculares apresentações em todo o território brasileiro.

A contratação será celebrada com empresa "**BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - EPP**", e inscrita no CNPJ nº 01.509.178/0001-25, para realizar 01 (uma) apresentação de Show Musical de Forró, parte do Evento "**20º PULA FOGUEIRA**" no município de Quixadá, apresentação esta que acontecerá no dia 18 de julho de 2019 na Praça José de Barros na sede deste município, conforme observa-se na documentação apresentada.

A contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa Assessoria Jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do citado diploma legal.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

#### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Sendo difícil para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de serviço, tendo em vista que a banda ou artista tem suas particularidades e custos de apresentações diferenciados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação, e levando em consideração os valores pagos por municípios e outras contratações, o valor cobrado é compatível com os preços de mercado em situações análogas conforme essas datas festivas.

A empresa "**BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - EPP**", e inscrita no CNPJ nº 01.509.178/0001-25, que apresentará o Show, apresentou o valor do cachê de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com nota fiscal de shows/ espetáculo recentemente realizado em grandes eventos ocorridos, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação neste evento Municipal terá a capacidade de atrair



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Além de outros requisitos, a citada banda goza de grande prestígio no mercado empresarial e cultural local e regional, o que infere que a contratação é a mais adequada às necessidades e à plena satisfação do objetivo e a administração pública de Quixadá, para fomentar o evento com participação popular em massa e alavancar assim a economia local neste dia de apresentação.

A Banda é realmente renomada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Basta destacar os inúmeros shows em que já se apresentaram, a variedade de CD's lançados, gravação de DVD's, a presença em programas televisivos, e o grande público que atraem em suas espetaculares apresentações em todo o território brasileiro.

A contratação será celebrada com empresa "**BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - EPP**", e inscrita no CNPJ nº 01.509.178/0001-25, para realizar 01 (uma) apresentação de Show Musical de Forró, parte do Evento "**20º PULA FOGUEIRA**" no município de Quixadá, apresentação esta que acontecerá no dia 18 de julho de 2019 na Praça José de Barros na sede deste município, conforme observa-se na documentação apresentada.

A contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa Assessoria Jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do citado diploma legal.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

#### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Sendo difícil para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de serviço, tendo em vista que a banda ou artista tem suas particularidades e custos de apresentações diferenciados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação, e levando em consideração os valores pagos por municípios e outras contratações, o valor cobrado é compatível com os preços de mercado em situações análogas conforme essas datas festivas.

A empresa "**BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - EPP**", e inscrita no CNPJ nº 01.509.178/0001-25, que apresentará o Show, apresentou o valor do cachê de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com nota fiscal de shows/ espetáculo recentemente realizado em grandes eventos ocorridos, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação neste evento Municipal terá a capacidade de atrair



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma banda reconhecida pelo mercado.

Os recursos para fazer face a aludida despesa são próprios, classificados na Dotação Orçamentária nº **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - 12.01.23.695.0202.2.093** (Realização de Eventos Turísticos e Festas Populares) - **ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00** - **FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS.**

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 08 de julho de 2019

**Maryane Queiroz dos Santos Freitas**  
**Presidenta da Comissão Permanente de Licitação**